

PORTARIA Nº 0918/2009 - TCM, DE 22/07/2009

Nome: Auditora ADRIANA CRISTINA D.OLIVEIRA

Assunto: Licença Falecimento do Genitor.

Período: 18 a 25/07/09.

PORTARIA Nº 0919/2009 – TCM, DE 23/07/2009

Nome: AUGUSTO CÉZAR DOS S. PINHEIRO

Assunto: Proceder visita “in loco” na Prefeitura Municipal de Bragança/PA.

Período: 03 a 08/08/09.

PORTARIA Nº 0920/2009 – TCM, DE 23/07/2009

Nome: IRVAL DE M. LOBATO

Assunto: Proceder visita “in loco” na Prefeitura Municipal de Barcarena/PA.

Período: 03 a 08/08/09.

PORTARIA Nº 0926/2009 – TCM, DE 03/08/2009

Conceder Progressão Funcional, pelo critério de Antiguidade ao servidor do quadro de provimento efetivo deste Tribunal, relacionado no anexo desta Portaria, observado o cumprimento do interstício legal de 02 (dois) anos.

PORTARIA Nº 0927/2009 – TCM, DE 03/08/2009

Nome: JOSE AUGUSTO O. REZENDE

Assunto: Férias.

Período: 01 a 30/09/09; P.A. 2008/2009.

PORTARIA Nº 0928/2009 – TCM, DE 03/08/2009

Nome: LUIZ SERGIO R. DOS SANTOS

Assunto: Férias.

Período: 01 a 30/09/09; P.A. 2008/2009.

PORTARIA Nº 0929/2009 – TCM, DE 03/08/2009

Nome: HELDERN. BARROS

Assunto: Férias.

Período: 01 a 30/09/09; P.A. 2008/2009.

PORTARIA Nº 0930/2009 – TCM, DE 03/08/2009

Nome: Auditor ALCIMAR L. DA SILVA e os servidores OCIVALDO DE L. TAVARES, RENATO MARINHO M. MATTOS, YUKIKO I. PRADO e ANTONIO GERALDO M. DE FRANCA.

Assunto: Procederem Inspeção Ordinária no Município de Paragominas/Pa, relativa ao exercício 2008 e 2005 e o último para acompanhar-los.

Período: 10 a 14/08/09.

PORTARIA Nº 0931/2009 – TCM, DE 03/08/2009

Nome: YUKIKO I. PRADO

Assunto: Suprimento de Fundos.

Rubricas: 4534.0101.339030 e 4777.0101.339039.

PORTARIA Nº 0932/2009 – TCM, DE 03/08/2009

Nome: ADRIANA S. REDIG

Assunto: Férias.

Período: 01 A 30/09/09; P.A. 2008/2009.

PORTARIA Nº 0933/2009 – TCM, DE 03/08/2009

Nome: PAULO S. CARDEAL

Assunto: Responder pelo expediente da Chefia do Gabinete das Controladorias deste Tribunal.

Período: 13 a 27/07/09.

PORTARIA Nº 0934/2009 – TCM, DE 03/08/2009

Nome: JANARY DA S. BESSA

Assunto: Licença Prêmio.

Período: 04/08 a 02/09/09.

PORTARIA Nº 0935/2009 – TCM, DE 04/08/2009

Nome: DOMINGOS M. JUNIOR

Assunto: Férias.

Período: 28/08 a 26/09/09; P.A. 2008/2009.

PORTARIA Nº 0936/2009 – TCM, DE 04/08/2009

Nome: NEUZA G. LIMA

Assunto: Férias.

Período: 01 a 30/09/09; P.A. 2008/2009.

PORTARIA Nº 0937/2009 – TCM, DE 04/08/2009

Determinar o cadastramento dos seguintes Contratos: Contrato nº 015/2007 e seu 1º Termo Aditivo, celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM – IPAMB e a CLÍNICA DENTÁRIA SANTA APOLÔNIA LTDA; Contrato nº 037/2007 e seus 1º e 2º Termos Aditivos, celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM – IPAMB e o CONSULTÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA AMARAL COSTA S/C LTDA e Contrato nº 039/2007 e seu 1º Termo Aditivo, celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM – IPAMB e a SOCIEDADE GUIMARÃES E PIMENTEL S/S LTDA.

PORTARIA Nº 0938/2009 – TCM, DE 04/08/2009

Determinar o cadastramento dos seguintes Contratos: Contrato nº 047/2007 e seu 1º e 2º termo Aditivo, celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM – IPAMB e o CENTRO RADIOLÓGICO DE DIAGNÓSTICO E INTERVENÇÃO PERCUTÂNEA – CCARDI, Contrato nº 060/2008, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM/PMB/GAB. PREFEITO e a empresa SUPERDREAM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA – EPP e Contrato nº 064/2007 e seu 1º Termo Aditivo, celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM – IPAMB e a empresa CIRUBEL – CIRÚRGICA BELÉM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

PORTARIA Nº 0943/2009 – TCM, DE 05/08/2009

Determinar o cadastramento dos seguintes contratos: Contrato nº 066/2007 e seu 1º Termo Aditivo, celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM – IPAMB e o HOSPITAL DO CORAÇÃO DO PARÁ S/C LTDA; Contrato nº 070/2007, celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM – IPAMB e a empresa BIOASSIST COMERCIAL LTDA e Contrato nº 112/2008, celebrado entre a FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – FUNPAPA e a empresa BARROS ENGENHARIA LTDA.

PORTARIA Nº 0944/2009 – TCM, DE 05/08/2009

Determinar o cadastramento dos seguintes contratos: Contrato nº 128/2008, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM – SEMEC/PMB e a empresa DÁBLIOS COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA; Contrato nº 185/2008, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM -SEMEC/PMB e a empresa LOJAS COLOMBO S/A; Contrato nº 204/2008, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM – SEMEC/PMB e a empresa BOM BONS E DESCARTÁVEIS LTDA e Contratos nºs 211 e 212/2008, celebrados entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM - SEMEC/PMB e as empresas VENEZA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-ME e S & COMÉRCIO DE MÓVEIS E CONFECÇÕES LTDA.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 20766**PAUTA DE JULGAMENTO**

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 20 de agosto de 2009, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

01) Processo nº 160022002-00

Responsável: Nailson Paulino Rodrigues de Sousa

Origem : Câmara Municipal de Bonito

Assunto : Prestação de Contas de 2002

Relator a : Conselheira Mara Lúcia

02) Processo nº 134102005-00

Responsável: Paulo Sérgio Matos Alcântara

Origem : Fundo Municipal de Saúde de Barcarena

Assunto : Prestação de Contas de 2005

Relator a : Conselheira Mara Lúcia

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de agosto de 2009.

a) Robson Figueiredo do Carmo

Secretário Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 20667****ACÓRDÃO N.º 22.480**

RECURSO ELEITORAL N.º 4272 – PARÁ (Município de Vigia)

Relatora: Juíza VERA ARAÚJO DE SOUZA

Recorrente: EDMILSON DE SOUSA CAMPOS

Advogados: ALEXANDRE MESQUITA DE MEDEIROS BRANCO E OUTRO

Advogados: MAURO CÉSAR LISBOA DOS SANTOS E OUTRO

Recorrente: JORNAL “O PESCADOR”

Advogado: ADMIR SOARES DA SILVA

Recorrido: PARTIDO PROGRESSISTA - PP/VIGIA

Advogados: SÁBATO GIOVANI MEGALE ROSSETTI E OUTROS
RECURSO ELEITORAL. PROPAGANDA ELEITORAL EXTEMPORÂNEA. CONDUTA PROIBIDA. MULTA APLICADA. POSSIBILIDADE. APLICAÇÃO COM BASE NOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE. CONJUGAÇÃO DO ART. 36, §3º, DA

LEI 9.504/1997 COM O ART. 3º, §4º, DA RESOLUÇÃO Nº. 22.718 DO TSE. PRELIMINARES DE INÉPCIA DA INICIAL, DEFEITO DE CITAÇÃO E CONEXÃO REJEITADAS. NO MÉRITO, RECURSO CONHECIDO MAS NÃO PROVIDO, NOS MOLDES DO PARECER MINISTERIAL.

Provada a extemporaneidade da propaganda eleitoral, deve ser aplicada a multa do art. 36, §3º, da Lei 9.504/1997, regulamentado pelo o art. 3º, §4º, da Resolução nº. 22.718 do TSE;

Recurso conhecido, mas não provido.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso, rejeitar as preliminares de nulidade da citação, conexão de ações e inépcia da inicial e, no mérito, lhe negar provimento, mantendo integralmente a sentença recorrida nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Belém, 30 de julho de 2009.

Desembargador JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA – Presidente, Juíza VERA ARAÚJO DE SOUZA – Relatora, Dr. UBIRATAN CAZETTA – Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO N.º 22.481

RECURSO ELEITORAL N.º 4520 – PARÁ (Município de São Francisco do Pará)

Relatora: Juíza VERA ARAÚJO DE SOUZA

Revisor: Juiz JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO

Recorrente: PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - PSC - SÃO FRANCISCO DO PARÁ

Advogados: ANTÔNIO CARLOS AIDO MACIEL E OUTROS

Recorridos: EDSON BATISTA LEITÃO, REGINALDO DE ARAÚJO VASCONCELOS, ANTÔNIO SILAS MELO DA CUNHA E CLEDSON DE SOUZA LEITÃO

Advogados: CLÁUDIO CÉSAR LUCAS E OUTRA

RECURSO ELEITORAL. AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO (AIME). EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. DECADÊNCIA. OCORRÊNCIA. PLANTÃO JUDICIÁRIO. FUNCIONAMENTO DO PROTOCOLO. POSSIBILIDADE DE SE PROPOR A REFERIDA AÇÃO NO PRAZO. PREVISÃO DA PORTARIA Nº. 10.106 DESTE TRE/PA. PROPOSIÇÃO INTEMPESTIVA DA AIME. RECURSO CONHECIDO, MAS NÃO PROVIDO.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso, mas lhe negar provimento, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Belém, 30 de julho de 2009.

Desembargador JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA – Presidente, Juíza VERA ARAÚJO DE SOUZA – Relatora, Dr. UBIRATAN CAZETTA – Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 22.482

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 369 – PARÁ (Município de Chaves)

Relatora: Juíza VERA ARAÚJO DE SOUZA

Impetrantes: COLIGAÇÃO CHAVES SEM MEDO, PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT/PA E BENJAMIM RIBEIRO DE ALMEIDA NETO

Advogados: JOSÉ MARIA VIEIRA JÚNIOR E OUTROS

Autoridade Coatora: JUÍZA DA 17ª ZONA ELEITORAL - CHAVES
MANDADO DE SEGURANÇA. DIPLOMAÇÃO. AIJE EM CURSO. DIREITO LÍQUIDO E CERTO. AUSÊNCIA. DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA.

1. A simples existência de Ação de Investigação Judicial Eleitoral em andamento na ocasião da diplomação não tem o condão de impedir que o candidato eleito seja diplomado, não havendo que se falar em violação a direito líquido e certo.

2. Em não havendo direito líquido e certo a ser resguardado, há que se denegar a segurança pleiteada.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer do “mandamus” e denegar a segurança, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Belém, 30 de julho de 2009.

Desembargador JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA – Presidente, Juíza VERA ARAÚJO DE SOUZA – Relatora, Dr. UBIRATAN CAZETTA – Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 22.483

RECURSO ELEITORAL N.º 4421 – PARÁ (Município de Abaetetuba)

Relator Designado: Juiz ANDRÉ RAMY PEREIRA BASSALO

Relator Originário: Juiz JORGE LUIZ LISBOA SANCHES

Revisora: Juíza VERA ARAÚJO DE SOUZA

Recorrentes: COLIGAÇÃO FRENTE POPULAR PRA ABAETÉ NÃO PARAR E PARTIDO DOS TRABALHADORES